HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
SGAN, Quadra 605, L2 Norte - Bairro Asa Norte
Brasília-DF, CEP 70830-200
- https://hub-unb.hubrasil.gov.br

CONJUR - Termo de Comodato - RCC 3.0

*** MINUTA DE DOCUMENTO**

CONJUR - Termo de Comodato - Atualizado em 29/05/2026

TERMO DE COMODATO

TERMO DE COMODATO Nº XX/2026, CELEBRADO ENTRE O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA/HU BRASIL E A EMPRESA

COMODATÁRIA: A HU Brasil, razão social Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, Hospital Universitário de Brasília, sediado(a) no SGAN 605, Av. L2 Norte, Asa Norte, Brasília – DF, CNPJ nº. 15.126.437/0003-05, UG-155.009, neste ato representada pelo seu Superintendente o Servidor **WALLACE ENRICO BOAVENTURA GONÇALVES DOS SANTOS,** matrícula funcional n° 219***, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, nomeado por meio da Portaria nº 348, de 18 de junho de 2026, publicada no DOU em 19 de junho de 2026 e por sua Gerente Administrativa a Servidora **GISLANE LADEIA BOA SORTE BORGES**, matrícula funcional nº 190****, nomeada por meio da Portaria nº 407, de 16 de julho de 2026, publicada no Boletim de Serviço nº 2.334 SEDE, de 16 de julho de 2026, página 03, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 277 do Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil, versão 3.0, aprovado por meio da Resolução n.º 297/2025 do Conselho de Administração;
COMODANTE: *.....*, com sede na *.....*, CEP *.....*, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º *.....*, representada neste ato por *.....(nome)*, CPF n.º *....., conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos;*
Conforme Processo Administrativo n.º 23522.022710/2026-44, de acordo com *o Pregão Eletrônico SRP n.º.....*, proposta comercial apresentada, Termo de Referência, seus encartes e anexos, a COMODATÁRIA e a COMODANTE celebram o presente Termo de Comodato, nos termos da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Regulamento de Compras e Contratos, versão 3.0 (RCC 3.0), dos normativos internos da HU Brasil, dos artigos 579 a 585 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, de forma subsidiária, do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a disponibilização, para os itens n.º 29 e 30 do Termo de Referência, dos seguintes bens em regime de comodato, conforme as exigências descritas no Termo de Referência:

1.1.1. **ITEM 29 -** Cartucho/Lâmina descartável para determinação de análise sanguínea do Tempo de Coagulação Ativado (TCA) método point of care**:** 4 (quatro) equipamentos assim descritos: Analisador sanguíneo clínico portátil**,** conforme descrições e exigências constantes do Termo de Referência**;**

1.1.2. **ITEM 30 -** Reagente para determinação de Gasometria**: 02 (dois) Equipamentos Totalmente Automatizados e IDÊNTICOS,** conforme descrições e exigências constantes do Termo de Referência.

1.2. Vinculam este Termo de Comodato, independentemente de transcrição:

1.2.1. o Termo de Referência;

1.2.2. o instrumento convocatório;

1.2.3. a Ata de Registro de Preços;

1.2.4. a proposta da COMODANTE;

1.2.5. eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO(S) BEM(NS)**

2.1. O valor do(s) bem(ns) expresso em moeda nacional, conforme nota(s) fiscal(is) n.º *.....*, apresentada(s) pela COMODANTE e emitida em *.....*, é de:

2.1.1. *.....(descrever o valor do bem descrito na nota fiscal de compra);*

2.2. O valor identificado acima não estabelece qualquer vínculo financeiro entre as partes, servindo apenas para identificar o valor do(s) bem(ns) em caso de sinistro.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Comodato é de 12 (doze) meses, com início na data de XX/XX/XXXX e encerramento em XX/XX/XXXX, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 188 do RCC 3.0.

3.2. O Termo de Comodato permanecerá vigente enquanto houver estoque de bens a ele vinculado, observado o limite de 180 (cento e oitenta) dias após o término da vigência da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado nos termos do art. 188 do RCC 3.0.

4. **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA COMODANTE**

4.1. São obrigações da COMODANTE:

4.1.1. entregar o(s) equipamento(s) objeto deste comodato juntamente com a primeira remessa do respectivo insumo, sendo vedada a disponibilização do insumo sem o(s) devido(s) equipamento(s);

MINUTA

4.1.2. no caso de o(s) equipamento(s) enviado(s) não observar(em) as especificações indicadas neste Contrato, a COMODANTE terá o prazo de prazo de 5 (cinco) dias corridos dias corridos para a substituição, sob pena de aplicação das sanções descritas no Termo de Referência;

4.1.3. providenciar a disponibilização de Nota Fiscal de Remessa em Comodato, contendo o quantitativo, descritivo do(s) bem(ns) comodatado(s), número de série e demais informações que facilitem o controle;

4.1.4. entregar o(s) equipamento(s) em perfeitas condições de funcionamento, devidamente revisados, calibrados e com certificações técnicas vigentes;

4.1.5. fornecer todos os manuais técnicos, instruções de operação, especificações técnicas e documentação necessária ao uso adequado do(s) equipamento(s) em língua portuguesa;

4.1.6. garantir que o(s) equipamento(s) atende(m) às normas técnicas aplicáveis, especificações contratuais e regulamentações sanitárias/ambientais pertinentes;

4.1.7. identificar o(s) equipamento(s) com o nome e número de patrimônio da empresa;

4.1.8. substituir o contingente presente na COMODATÁRIA mediante operação "casada" entre a atual fornecedora e a futura fornecedora, evitando danos à assistência do paciente;

4.1.9. prestar assistência técnica especializada durante todo o período do comodato, incluindo treinamento inicial dos servidores que operarão o(s) equipamento(s);

4.1.9.1. Os treinamentos deverão ser realizados em quantidade e frequência suficientes, de modo a capacitar todos profissionais envolvidos na utilização dos equipamentos e/ou instrumentais, cobrindo os todos turnos de trabalho e unidades assistenciais.

4.1.10. realizar manutenções preventivas e corretivas do(s) equipamento(s) de forma a conservá-lo(s) em perfeito estado de funcionamento, conforme cronograma técnico estabelecido/orientações do fabricante, sem ônus para a COMODATÁRIA;

4.1.10.1. quando da efetivação das manutenções preventivas e corretivas do(s) equipamento(s), a COMODANTE **deverá emitir e entregar ao gestor do contrato ou fiscal do contrato, cópia do relatório individual (podendo ser entregue no formato impresso ou enviado por e-mail) assinado com identificação de seu emissor**, onde constem as condições de operação e funcionamento dos equipamentos e/ou instrumentais e seus componentes;

4.1.10.2. a chamada para assistência técnica corretiva será realizada por **pagina WEB e/ou por telefone 080;**

4.1.10.3. O Horário de atendimento da assessoria técnica deve ser 24 (vinte e quatro) horas, ininterruptamente, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano;

4.1.10.4. a manutenção corretiva imprescindível para o restabelecimento do funcionamento do(s) equipamento(s) comodatado deverá ser realizada no prazo máximo de **prazo máximo de 03 (três) horas em dias úteis e 05 (cinco) horas nos sábados, domingos e feriados**, sendo este último referente aos equipamentos localizados no setor de emergência horas, contadas a partir da comunicação formal da falha pela COMODATÁRIA à COMODANTE;

4.1.10.5. caso o prazo descrito no subitem anterior seja ultrapassado, a COMODANTE se compromete a fornecer outro(s) equipamento(s) de mesma qualidade e especificações técnicas, em substituição ao(s) equipamento(s) originalmente entregue(s), até que o reparo seja concluído, assegurando a continuidade do uso pela COMODATÁRIA, sem qualquer custo adicional.

4.1.11. responder por todos os custos relacionados à troca de peças no(s) equipamento(s), de caráter corretivo e preventivo, incluindo os casos de falhas fortuitas relacionadas a possível variação na rede elétrica;

4.1.12. realizar a retirada do(s) equipamento(s) cedido(s) em comodato no prazo de **05 (cinco) dias úteis** dias após ser notificada pela COMODATÁRIA;

4.1.13. responsabilizar-se por todas as despesas referentes a impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, inclusive o custo comercial, inerentes ao objeto do comodato;

4.1.14. caso a COMODANTE constate mau uso pela COMODATÁRIA, a COMODANTE deverá fornecer Laudo Técnico anexando fotos e/ou outros documentos que comprovem o ocorrido, devendo arcar com as despesas financeiras decorrentes de tal procedimento;

4.1.15. manter estoque mínimo de peças de reposição e insumos para atendimento emergencial em até 24 (vinte e quatro) horas;

4.1.16. O Horário de atendimento da assessoria técnica deve ser 24 (vinte e quatro) horas, ininterruptamente, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano;

4.1.17. As demais obrigações específicas referentes ao comodato constam do Termo de Referência, que integra este instrumento, e deverão ser integralmente observadas pela CONTRATADA.

5. **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA**

5.1. São obrigações da COMODATÁRIA:

5.1.1. utilizar o(s) equipamento(s) exclusivamente para as finalidades públicas especificadas no contrato;

5.1.2. designar servidores capacitados e devidamente treinados para operação do(s) equipamento(s);

5.1.3. disponibilizar local adequado e seguro para instalação do(s) equipamento(s), com infraestrutura necessária (energia, água, climatização, etc.);

5.1.4. zelar pela guarda e conservação do(s) equipamento(s), aplicando as normas de uso estabelecidas pela COMODANTE;

5.1.5. permitir o acesso dos técnicos da COMODANTE para realização de manutenções, mediante agendamento prévio;

5.1.6. comunicar imediatamente à COMODANTE qualquer defeito, avaria, furto, roubo ou sinistro envolvendo o(s) equipamento(s);

5.1.7. utilizar exclusivamente os insumos fornecidos pela COMODANTE, vedada a aquisição ou uso de produtos de terceiros no(s) equipamento(s);

MINUTA

5.1.8. restituir o(s) equipamento(s) nas mesmas condições em que foram recebidos, considerado o desgaste natural pelo uso adequado;

5.1.9. observar todas as normas de segurança, higiene e ambientais aplicáveis ao uso do(s) equipamento(s);

5.1.10. não transferir, emprestar ou ceder o uso do(s) equipamento(s) a terceiros, ainda que outros órgãos públicos;

5.1.11. As demais obrigações o constam do Termo de Referência, que integra este instrumento, e deverão ser integralmente observadas pela CONTRATADA..

6. **CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1. As sanções relacionadas à execução do Termo de Comodato estão definidas no Termo de Referência.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – EXTINÇÃO DO TERMO DE COMODATO**

7.1. O Termo de Comodato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo fixado, ou quando vencido o prazo fixado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, sem a devida prorrogação.

7.2. A rescisão do Termo de Comodato pode ocorrer nas seguintes hipóteses:

7.2.1. por ato unilateral formalizado pela COMODATÁRIA, por algum dos motivos do art. 227 do RCC 3.0, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

7.2.1.1. A rescisão por ato unilateral deverá ser precedida de regular processo administrativo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa à COMODANTE com prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis.

7.2.2. de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a COMODATÁRIA;

7.2.2.1. O inadimplemento contratual de ambas as partes autoriza a rescisão amigável, que deve ser formalizada por distrato.

7.2.2.2. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais por apenas uma das partes sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

7.2.3. de forma judicial, por determinação judicial.

7.3. A extinção da Ata de Registro de Preços não acarreta automaticamente a extinção do Termo de Comodato, que tem prazo de vigência próprio.

7.4. A extinção do Termo de Comodato, formalizada por Termo de Rescisão Unilateral ou Distrato, será precedida, sempre que possível, de:

7.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

7.4.2. indenizações e multas.

7.5. Formalizada a extinção, o extrato do Termo de Rescisão Unilateral ou Distrato deverá ser publicado no Diário Oficial da União, no Portal da HU Brasil e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 230 do RCC 3.0.

8. **CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÕES**

8.1. Eventuais alterações do Termo de Comodato serão regidas pela disciplina do art. 196 e seguintes do RCC 3.0.

8.2. Registros que não caracterizam alteração do Termo de Comodato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo.

9. **CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO**

9.1. A COMODATÁRIA providenciará a publicação no Diário Oficial da União, no Portal da HU Brasil e no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme o art. 278 do RCC 3.0.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – FORO**

10.1. É eleito o Foro da Justiça Federal, em Seção Judiciária do Distrito Federal em Brasília para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser compostos pela conciliação.

Wallace Enrico Boaventura
Superintendente
HUB-UnB/HU BRASIL
assinatura eletrônica

Gislane Ladeia Boa Sorte Borges
Gerente Administrativa
HUB-UnB/HU BRASIL
assinatura eletrônica

FORNECEDOR
Cargo / Representante Legal
assinatura eletrônica

MINUTA

Documento assinado eletronicamente por **Thalita Cardoso Soares**, **Chefe de Unidade**, em 01/10/2026, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **65689401** e o código CRC **F8F5F15A**.

Referência: Processo nº 23522.022710/2026-44 SEI nº 65689401